

Prefeitura Municipal de Buriti/MA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão N° 030/2021**

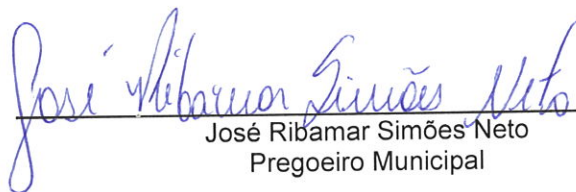
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

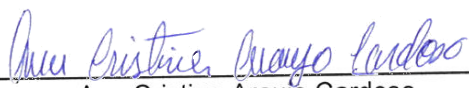
**FORNECEDOR:** M BACELAR MARINHO EIRELLI

10.305.794/0001-55

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>
001 Serviços de Manutenção em Predios e Logradouros Publicos do	5.735.902,37	1	5.735.902,37
<b>QTD: 1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>5.735.902,37</b>
		<b>VALOR GERAL:</b>	<b>5.735.902,37</b>

Buriti/MA, 22 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

**Administração Pública.**

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Buriti /MA.

, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Buriti(MA), 19 de novembro de 2021.

**ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**SR. EDUARDO OLIVEIRA LESSA**  
**E O LESSA EIRELI - FCK EMPREENDIMENTOS**  
**CONTRATADO**

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: fabd3c202e9f07b702c8bb185d4bd61b

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Formo de Adjucação			
Pregão Nº 036/2021			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica a empresa vencedora conforme indicado abaixo:			
FORNECEDOR:	FRAGELAS MARINHO EIRELI	10.305.791/0001-55	
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Serviços de Manutenção em Predios e Logradouros Públicos do	5.735.902,37	1	5.735.902,37
QTD:	VALOR TOTAL	5.735.902,37	
VALOR GERAL		5.735.902,37	

Buriti/MA, 22 de novembro de 2021.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

**PORTARIAS N. 245 E 247/2021**

**PORTARIA Nº 245 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, PDDE** - referente ao **Exercício 2020**, celebrado junto ao município de **BURITI/MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos Federais, no valor de **R\$ R\$ 189.930,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais)**.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - ANA SUZANE DE JESUS COSTA - Matrícula nº 1724-1- PRESIDENTE**

**II- ANTONIO JOEL SEREJO TERTULINO- Matrícula nº 927-1-MEMBRO**

**III- FRANCISCO LUIS DAS CHAGAS ROCHA - Matrícula nº 732-1 - MEMBRO**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Registre-se e Publique-se.  
Buriti/MA, 18 de Novembro de 2021.

**José Arnaldo Araújo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 247 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta do Convênio SENASP/MJ Nº 19167/2019 (Plataforma +Brasil 894226/2019) referente ao **PROCESSO Nº 08020.002126/2019-19**, celebrados junto ao Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Município de Buriti/MA.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

**TITULARES:**

**I - ANTONIO JOEL SEREJO TERTULINO - Matrícula nº 927-1- PRESIDENTE**

**II- ANA SUZANE DE JESUS COSTA - Matrícula nº 1724-1-**